



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1902/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES
USUÁRIOS DO SUS, EM TRATAMENTO FORA DO SEU DOMICÍLIO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISIÇÃO: 0001/2026 - SMS

RETIFICADO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0043/2026

MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS, de ordem da Senhora Prefeita Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio, **designados através da Portaria nº 117/2026**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.854 de 18 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 10.852/2024**, bem como à legislação correlata farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital, **e seus anexos, de acordo com o Parecer Jurídico nº 0380/2026 - PJM.**

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. A sessão pública será realizada no Portal Pregão Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br), **dia 11 de julho de 2026**, com início às 09:01 horas, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas exclusivamente através do site www.pregaobanrisul.com.br, até às 09:00 horas do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. Formalização de questionamentos, impugnações e recursos diretamente no Portal Pregão Banrisul.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de pacientes usuários do SUS, em tratamento fora do seu domicílio**, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições e especificações no ANEXO I – Termo de Referência.

2.2. Em caso de discordâncias existentes entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico Pregão Online Banrisul e as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste edital prevalecerão estas últimas.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico, através do site [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), e atenderem às exigências quanto às documentações solicitadas neste Edital e seus anexos.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico ([http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico ([http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)) ou à Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento da oportuno.

3.7. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que leu, aceita e declara sob as penas da lei que cumpre e concorda com todos os Termos de Participação do presente certame descritos no item 11.2 do edital e suas alíneas.

3.8. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitida, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

3.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.10. A participação de pessoa jurídica em consórcio observará as normas previstas no artigo 15 da Lei 14.133/2021.

3.11. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) empresa ou sociedade estrangeira;

c) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com os objetos deste Pregão Eletrônico;

e) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) agente público do órgão ou entidade licitante.

4 – DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que examinou todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita.

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 . DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e total do item.

5.2. A proposta de preço (inicial e ajustada) anexa ao sistema deverá:

a) estar devidamente identificada e assinada pelo representante legal da empresa;

b) conter o valor de cada item, em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

c) descrever detalhadamente o item, a quantidade e a marca, quando houver.

d) O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, tais como: transporte, frete, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência.

5.6. As propostas que eventualmente contemplem o produto/serviço que não correspondam às descrições contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.7. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.8. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site <http://www.pregaobanrisul.com.br>.

6.2. A comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Após aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo valor do lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceito dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

7.7. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos ou via e-mail com o Agente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Contratação/Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.8. O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será de 10 minutos, encerrando esta etapa caso não ocorram novos lances nos 2 minutos finais.

7.8.1. O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será prorrogado em 2 minutos pelo Sistema Eletrônico Bannisul, enquanto persistirem os lances.

7.9. Fica facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro a reabertura da etapa de lances.

7.10. Em caso de empate entre as propostas dos licitantes, a escolha do vencedor dar-se-á por critérios do Art. 60, inciso I da Lei 14.133/21, permanecendo o empate seguirá por sorteio eletrônico.

7.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme Art. 56, § 4º, da Lei 14.133/2021.

7.12. Em caso de empate entre as propostas dos licitantes, a escolha do vencedor dar-se-á por critérios do Art. 60, inciso I da Lei 14.133/21, permanecendo o empate seguirá por sorteio eletrônico.

8 – DA DESCONEXÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

8.1. Se ocorrer desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. No caso de a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site [http:// www.pregaobannisul.com.br](http://www.pregaobannisul.com.br).

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 - DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do valor obedecendo ao critério de julgamento de menor preço por **item**.

10.2. Deverão ser respeitados os valores de referência para cada item.

10.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4. Serão rejeitadas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, testes e análises do objeto licitado, junto a técnicos capacitados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento da proposta ajustada e posteriormente os documentos de habilitação.

10.7. Na hipótese da proposta ou do lance menor não ser aceito ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11 - HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação das licitantes vencedoras será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

publicados;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;

f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

g) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

i) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data de expedição do documento;

j) apresentar a documentação constante no item 3.9 do edital. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitida, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

11.2. A empresa participante desta licitação leu, aceita e declara sob as penas da lei que cumpre e concorda com todos os Termos de Participação do presente certame abaixo descritos:

a) declaração que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

b) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

c) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

d) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

e) declaração de que a licitante assume o compromisso de guardar todos documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10(dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

f) declaração de que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de contrato ou ata de registro de preços, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal;

g) declaração de que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

h) declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica.

i) Declaração onde conste o compromisso em apresentar todos os veículos disponibilizados ao atendimento da presente licitação, para vistoria pela Administração, quando solicitado.

j) Declaração comprometendo-se a apresentar a documentação descrita a seguir, para cada veículo que será utilizado no transporte de pacientes, como requisito para assinatura do contrato, caso a licitante seja vencedora da licitação:

j.1. Certificado de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s) (**CRLV**), e comprovante de quitação do **IPVA e DPVAT** (Seguro Obrigatório) sem pendências, referente a cada item vencedor da etapa de lances.

j.2. Certificado de Registro no DAER (RECEFI) comprovando que a empresa está devidamente inscrita, de acordo com a legislação em vigor, para transportar passageiros (com o veículo ofertado) com prazo de validade em vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

j.3. Comprovação de que possui profissionais (ais) em seu quadro de pessoal disponível (eis) e habilitado(s) a desempenhar a função de condução de veículo de transporte de passageiros, ocasião que deverá ser apresentado Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo;

j.4. Comprovação de vínculo empregatício entre os profissionais indicados no item anterior, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviço. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

j.5. Indicação dos veículos que estarão à disposição para os serviços, apresentando o ano de fabricação, modelo/marca, capacidade e placa dos mesmos. Em caso de substituição de veículos, a Contratada obriga-se a informar e remeter a Contratante os documentos acima referentes ao novo veículo a ser utilizado;

j.6. Certificado de vistoria dos veículos que serão utilizados no transporte dos passageiros junto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Sul, todos os documentos exigidos devem ser entregues em original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou por publicação Oficial.

k) A documentação (completa) – descrita no item “o” deverá ser apresentada somente para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos da convocação, sob pena de desclassificação, e deverá estar acompanhada de relação que identifique, para cada item, o veículo (placa).

l) A critério do Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências.

11.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5. Sendo constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.6. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.8. Os documentos referentes a fase de habilitação que forem inseridos com a proposta inicial e/ou proposta ajustada, não serão objetos de análise, devendo ser inseridos no período destinado para esse fim, a não inserção desses documentos no momento oportuno acarretará a inabilitação da empresa.

12 - DO RECURSO

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/21, devendo o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, após os julgamentos das fases de classificação das propostas e habilitação da empresa nos lotes.

12.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. O prazo para inserção das contrarrazões em campo próprio do sistema, previsto no item 12.2, será aberto depois de findado o prazo de intenção de recorrer no lote que tiver empresa habilitada.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação/Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.7. Decairão do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aqueles que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior conforme art. 71, inciso IV da lei 14.133/23.

14 - DAS ATRIBUIÇÕES

14.1. Cabe ao Agente de Contratação/Pregoeiro às atribuições dispostas no **Decreto Municipal nº 10.852 de 17 de janeiro de 2024.**

14.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

15.1. O recebimento e fiscalização do objeto da presente Minuta de Contrato se dará de acordo com o **art. 140, da Lei Federal n.º 14.133/21** e posteriores alterações.

16 – DA SOLICITAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A aquisição do bem/fornecimento do serviço será de acordo com o descrito no termo de referência, Anexo I deste edital.

17 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

17.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, **Anexo I**, e em consonância com a proposta de preços.

17.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

18 – DO CONTRATO

18.1. Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos convocará o licitante mais bem classificado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 14.133/21**.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

19.1.1. será aplicada **advertência**, ao licitante ou contratado que dar causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 2º da Lei 14.133/21;

19.1.2. **multa**, conforme Art. 156, § 3º da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, em percentual entre 0,5% e 30%, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21;

19.1.3. afastamento do certame e **suspensão do direito de licitar** e contratar com a Administração pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando manter comportamento inadequado durante o pregão ou execução contratual, conforme Art. 156, § 4º da Lei 14.133/21;

19.1.4. **impedimento de licitar ou contratar** com todos os entes Federativos pelo prazo mínimo de 03(três) anos e máximo de 06(seis) ao licitante ou contratado responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155, da Lei 14.133/21;

19.1.5. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**;

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

20 – DA RESCISÃO

20.1. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, conforme Art. 89, § 7º da Lei 14.133/21.

21 – DA DESPESA, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. As despesas com a aquisição de que trata o objeto do presente Pregão Eletrônico correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na minuta de contrato, anexo III deste edital.

21.2. Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

21.3. O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do objeto, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias após a entrega do objeto**, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.

21.4. São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do objeto contratado.

21.5. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Minuta de Contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

21.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

21.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

21.8. No ato de assinatura da Minuta de Contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

21.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

22 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. As impugnações deverão ser enviadas ao Agente de Contratação/Pregoeiro exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial <https://pregaobanrisul.com.br> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, pelo Agente de Contratação responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

22.7. O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência.

22.8. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

22.9. Impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

23 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.2. No interesse da Administração do Município de Sant' Ana do Livramento - RS, o objeto da presente licitação poderá ser aumentado ou suprimido, com fundamento no **artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21**.

23.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

23.4. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.5. O Município de Sant'Ana do Livramento - RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.6. Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Sant'Ana do Livramento – RS.

23.7. A presente licitação rege-se pela **Lei nº14.133/2021**, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento - RS para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

23.8. O presente edital será divulgado no Sistema Eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, endereço eletrônico <https://www.sdolivramento.com.br>.

24 - DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de proposta;

ANEXO III – Minuta do Contrato.

Sant'Ana do Livramento - RS, 23 de junho de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Edital elaborado por: Priscila Pinheiro Flôr Mat.: 234431
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1902/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0043/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES
USUÁRIOS DO SUS, EM TRATAMENTO FORA DO SEU DOMICÍLIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário - R\$	Valor Total - R\$
01	125.000	KM	Aquisição de Quilômetros Rodados de Micro Ônibus para ser utilizado no auxílio do transporte de pacientes e usuários no serviço prestado pela Secretaria Municipal de Saúde em todos os projetos de atenção básica e deslocamentos intermunicipais para tratamento fora do domicílio (TFD) que fazem uso do SUS (Sistema Único de Saúde) nas diversas cidades que são referência no tratamento de saúde, bem como no transporte de servidores que necessitem realizar cursos de especialização e também palestrantes que por ventura necessitem se deslocar até o município. MICRO ÔNIBUS com no mínimo 32 lugares e elevador para cadeirantes com no máximo 06 anos de fabricação. • Sant'Ana do Livramento – RS/ Porto Alegre – RS – Porto Alegre – RS/ Sant'Ana do Livramento -RS • Sant'Ana do Livramento – RS/ Santa Maria – RS – Santa Maria – RS/ Sant'Ana do Livramento -RS • Sant'Ana do Livramento – RS/ Alegrete – RS – Alegrete – RS/ Sant'Ana do Livramento -RS • Sant'Ana do Livramento – RS/ Lajeado – RS – Lajeado – RS/ Sant'Ana do Livramento -RS • Sant'Ana do Livramento – RS/ Rosário do Sul – RS – Rosário do Sul – RS/ Sant'Ana do Livramento -RS • Sant'Ana do Livramento – RS/ Uruguaiana – RS – Uruguaiana – RS/ Sant'Ana do Livramento -RS • Sant'Ana do Livramento – RS/ Ijuí – RS – Ijuí – RS/ Sant'Ana do Livramento -RS • Sant'Ana do Livramento – RS/ Santo Ângelo – RS – Santo Ângelo – RS/ Sant'Ana do Livramento -RS • Sant'Ana do Livramento – RS/ Pelotas – RS – Pelotas – RS/	6,60	825.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

			Sant'Ana do Livramento -RS • Sant'Ana do Livramento – RS/ São Gabriel– RS – São Gabriel – RS/ Sant'Ana do Livramento -RS • Sant'Ana do Livramento – RS/ São Sepé – RS – São Sepé – RS/ Sant'Ana do Livramento -RS • Sant'Ana do Livramento – RS/ Faxinal do Soturno – RS – Faxinal do Soturno – RS/ Sant'Ana do Livramento -RS • Sant'Ana do Livramento – RS/ Nova Palma – RS – Nova Palma – RS/ Sant'Ana do Livramento -RS • Sant'Ana do Livramento – RS/ Quaraí – RS – Quaraí – RS/ Sant'Ana do Livramento -RS • Sant'Ana do Livramento – RS/ Passo Fundo – RS – Passo Fundo – RS/ Sant'Ana do Livramento -RS *Deverá ser disponibilizado pela empresa contratada um número de telefone para contato dos pacientes com o motorista no momento da viagem e para informar o horário de liberação das consultas. Local de saída e retorno: <u>Na Secretaria Municipal da Saúde, sito na Rua dos Andradas, 347 – Centro.</u> *A empresa vencedora deverá possuir todas as licenças necessárias para a execução de transporte de passageiros válida, incluindo seguro viagem para todos os passageiros, com itens de segurança exigidos pelo DENATRAN; *A empresa contratada deverá disponibilizar imediatamente outro veículo, em caso de ocorrer pane no veículo contratado; *Deverá ser observado atentamente os horários de saída das viagens e também deverão aguardar sempre a liberação do último paciente em consulta para retornar à cidade.		
02	375.000	KM	Aquisição de Quilômetros Rodados de Vans para ser utilizado no auxílio do transporte de pacientes e usuários no serviço prestado pela Secretaria Municipal de Saúde em todos os projetos de atenção básica e deslocamentos intermunicipais para tratamento fora do domicílio (TFD) que fazem uso do SUS (Sistema Único de Saúde) nas diversas cidades que são referência no tratamento de saúde, bem como no transporte de servidores que necessitem realizar cursos de especialização e também palestrantes que por ventura necessitem se deslocar até o município. VANS com no mínimo 17 passageiros com no máximo 06 anos de fabricação.	5,25	1.968.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

			• Sant'Ana do Livramento – RS/ Porto Alegre – RS – Porto Alegre – RS/ Sant'Ana do Livramento -RS • Sant'Ana do Livramento – RS/ Santa Maria – RS – Santa Maria – RS/ Sant'Ana do Livramento -RS • Sant'Ana do Livramento – RS/ Alegrete – RS – Alegrete – RS/ Sant'Ana do Livramento -RS • Sant'Ana do Livramento – RS/ Lajeado – RS – Lajeado – RS/ Sant'Ana do Livramento -RS • Sant'Ana do Livramento – RS/ Rosário do Sul – RS – Rosário do Sul – RS/ Sant'Ana do Livramento - RS • Sant'Ana do Livramento – RS/ Uruguaiana – RS – Uruguaiana – RS/ Sant'Ana do Livramento -RS • Sant'Ana do Livramento – RS/ Ijuí – RS – Ijuí – RS/ Sant'Ana do Livramento -RS • Sant'Ana do Livramento – RS/ Santo Ângelo – RS – Santo Ângelo – RS/ Sant'Ana do Livramento -RS • Sant'Ana do Livramento – RS/ Pelotas – RS – Pelotas – RS/ Sant'Ana do Livramento -RS • Sant'Ana do Livramento – RS/ São Gabriel– RS – São Gabriel – RS/ Sant'Ana do Livramento -RS • Sant'Ana do Livramento – RS/ São Sepé – RS – São Sepé – RS/ Sant'Ana do Livramento -RS • Sant'Ana do Livramento – RS/ Faxinal do Soturno – RS – Faxinal do Soturno – RS/ Sant'Ana do Livramento -RS • Sant'Ana do Livramento – RS/ Nova Palma – RS – Nova Palma – RS/ Sant'Ana do Livramento -RS • Sant'Ana do Livramento – RS/ Quaraí – RS – Quaraí – RS/ Sant'Ana do Livramento -RS • Sant'Ana do Livramento – RS/ Passo Fundo – RS – Passo Fundo – RS/ Sant'Ana do Livramento -RS *Deverá ser disponibilizado pela empresa contratada um número de telefone para contato dos pacientes com o motorista no momento da viagem e para informar o horário de liberação das consultas. Local de saída e retorno: <u>Na</u> <u>Secretaria Municipal da Saúde, sito</u> <u>na Rua dos Andradas, 347 – Centro.</u> *A empresa vencedora deverá possuir todas as licenças	
--	--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

			necessárias para a execução de transporte de passageiros válida, incluindo seguro viagem para todos os passageiros, com itens de segurança exigidos pelo DENATRAN; *A empresa contratada deverá disponibilizar imediatamente outro veículo, em caso de ocorrer pane no veículo contratado; *Deverá ser observado atentamente os horários de saída das viagens e também deverão aguardar sempre a liberação do último paciente em consulta para retornar à cidade.		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2 – OBJETO

2.1. Contratação de empresa visando a aquisição de **QUILÔMETROS RODADOS DE MICRO ÔNIBUS E VANS** para ser utilizado no auxílio do transporte de pacientes e usuários no serviço prestado pela Secretaria Municipal da Saúde em todos os projetos de atenção básica e deslocamentos intermunicipais para tratamento fora do domicílio (TFD) que fazem uso do SUS (**Sistema Único De Saúde**) nas diversas cidades que são referência no tratamento de saúde, bem como no transporte de servidores que necessitem realizar cursos de especialização e também palestrantes que por ventura necessitem se deslocar até o município.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Nelson Nei Madrugá Junior (Coordenador do Setor de Transporte).

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento necessita da Aquisição de quilômetros rodados de Micro-ônibus e Vans para suprir as necessidades desta secretaria a fim de atender a demanda do município, visto que o serviço de transporte de pacientes e vem crescendo a cada ano, sendo necessário adquirir novas viaturas, para garantir o traslado dos usuários atendidos nas unidades de saúde. Principalmente para os casos de urgência, que são encaminhados para os níveis secundários e terciários de Atenção Hospitalar de nossas referências. Informamos que o município de fatura possui uma ampla demanda no transporte de pacientes para tratamento fora do município, destacando-se: Porto Alegre, Ijuí, Santo Ângelo, Santa Maria, São Sepé, Rio Grande, Pelotas, Uruguaiana, São Gabriel, Rosário do Sul entre outros que fazem referência de saúde ao nosso município. (Fonte: sistema próprio de informação).

4.2. A aquisição quilômetros rodados é de fundamental importância para que possamos manter com eficiência os deslocamentos de todos os que diariamente necessitam do Transporte Da Secretaria Municipal da Saúde.

4.3. A metodologia de controle da quilometragem apresentada pela origem consiste na aferição do hodômetro na saída e no retorno dos veículos, tendo como referência o ponto de embarque e desembarque dos pacientes indicados pela contratante.

4.4. A empresa contratada deverá oferecer um mínimo de 04 (quatro) veículos com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros diariamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Saúde

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	UNID.	OBJETO	QUANTITA- TIVO	VALOR TOTAL
01	KM	Aquisição de QUILOMETROS RODADOS DE MICRO ÔNIBUS para ser utilizado no auxílio do transporte de pacientes e usuários no serviço prestado pela Secretaria Municipal da Saúde em todos os projetos de atenção básica e deslocamentos intermunicipais para tratamento fora do domicílio (TFD) que fazem uso do SUS (Sistema Único De Saúde) nas diversas cidades que são referência no tratamento de saúde, bem como no transporte de servidores que necessitem realizar cursos de especialização e também palestrantes que por ventura necessitem se deslocar até o município. MICRO ÔNIBUS com no mínimo 32 lugares e com no máximo 06 anos de fabricação.	125.000	VALOR TOTAL
02	KM	Aquisição de QUILOMETROS RODADOS DE VANS para ser utilizado no auxílio do transporte de pacientes e usuários no serviço prestado pela Secretaria Municipal da Saúde em todos os projetos de atenção básica e deslocamentos intermunicipais para tratamento fora do domicílio (TFD) que fazem uso do SUS (Sistema Único De Saúde) nas diversas cidades que são referência no tratamento de saúde, bem como no transporte de servidores que necessitem realizar cursos de especialização e também palestrantes que por ventura necessitem se deslocar até o município. VANS com no mínimo 17 passageiros e com no máximo 06 anos de fabricação.	375.000	VALOR TOTAL

O custo total estimado para a contratação é de R\$ _____

6. ESTIMATIVA DE PREÇO MÉDIO:

6.1. O valor a ser contratado tem como limite a média aritmética dos valores praticados no mercado, conforme documentos em anexo nos autos do Processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Saúde

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. XXXXXXXXXXXXXXXX

7.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

8. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O objeto desta licitação será de carácter continuado, conforme Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

Declaração onde conste o compromisso em apresentar todos os veículos disponibilizados ao atendimento da presente licitação, para vistoria pela Administração, quando solicitado.

Declaração comprometendo-se a apresentar a documentação descrita a seguir, para cada veículo que será utilizado no transporte de pacientes, como requisito para a assinatura do contrato, caso a licitante seja vencedora da licitação.

Certificado de Registro e Licenciamento do(s) veículo(s) (**CRVL**), e comprovante de quitação do **IPVA** e **DPVAT** (Seguro Obrigatório) sem pendências, referente a cada item vencedor da etapa de lances;

Certificado de Registro no DAER (RECEFI) comprovando que a empresa está devidamente inscrita, de acordo com a legislação em vigor, para transportar passageiros (com o veículo ofertado) com prazo de validade em vigência.

Dispensa-se o Registro da ANTT (Certificado de Registro para Fretamento – CRF), visto que não é exigível para transporte dentro do mesmo estado.

Comprovação de que possui profissional (ais) em seu quadro de pessoal disponível (eis) e habilitado (s) a desempenhar a função de condução de veículo de transporte de passageiros, ocasião que deverá ser apresentado Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo;

Comprovação de vínculo empregatício entre os profissionais indicados no item anterior, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviço. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou no contrato social.

9. DO LOCAL DE ENTREGA

9.1. Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Saúde

10. DO PRAZO DE GARANTIA

10.1. Não se aplica.

11. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer o veículo estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, como estabelecido pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela substituição do que estiver em desacordo com o solicitado;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens do Estado, União e de Terceiros;

Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a vigência do contrato;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos ou reboque, enquanto perdurar a vigência do contrato;

Manter um representante em contato direto e constante com o CONTRATANTE, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamentos referentes aos Termos de Garantia;

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

Indicação dos veículos que estarão à disposição para os serviços, apresentando o ano de fabricação, modelo/marca, capacidade e placa dos mesmos. Em caso de substituição de veículos, a Contratada obriga-se a informar e remeter a Contratante os documentos acima referentes ao novo veículo a ser utilizado;

Certificado de vistoria dos veículos que serão utilizados no transporte dos passageiros junto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Sul, todos os documentos exigidos devem ser entregues em original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou por publicação Oficial.

A documentação (completa) deverá ser apresentada somente para a assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos da convocação, sob pena de desclassificação, e deverá estar acompanhada de relação que identifique, para cada item, o veículo (placa).

A critério do Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Saúde

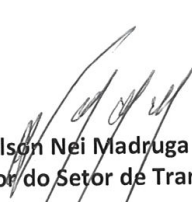
12. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria Municipal Da Saúde.

12.2. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório, determinando a convocação do beneficiário para a assinatura do Contrato.

12.3 Nos termos do art. 67 da Lei N°14.133/2021, a CONTRATANTE designará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados; A CONTRATANTE poderá rejeitar o veículo a ser fornecido, se este estiver em desacordo com o contrato; Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE; Fica responsável por gerir a execução contratual o Secretário Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento; Fica responsável por fiscalizar a execução contratual o Fiscal de contrato.

Sant'Ana Do Livramento, 14 de Julho de 2026.


Nelson Nei Madrugá Junior
Coordenador do Setor de Transporte da SMS

Nelson Nei Madrugá JR
Coord. Setor de Transportes da SMS
Matrícula 815812



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1902/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0043/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES
USUÁRIOS DO SUS, EM TRATAMENTO FORA DO SEU DOMICÍLIO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário - R\$	Valor Total - R\$

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

DADOS DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1902/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0043/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES
USUÁRIOS DO SUS, EM TRATAMENTO FORA DO SEU DOMICÍLIO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato celebrado entre o Município de Sant'Ana do Livramento - RS, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rivadávia Correa, nº 858, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.124.961/0001-59, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Evandro Gutebier Machado, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa sito na Rua....., Nº, na cidade de, Bairro....., CEP telefone....., inscrita no CNPJ nº....., representada neste ato por seu....., Sr....., CPF nº..... doravante denominado **CONTRATADO**, para fornecimento e manutenção durante o período de garantia dos bens descritos na cláusula primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela **Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.854/2024, Decreto Municipal 10.852/2024** e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelo termo de referência, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de pacientes usuários de SUS, em tratamento fora do seu domicílio**, para atender à Secretaria de Saúde, conforme abaixo especificado:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário - R\$	Valor Total - R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Edital da Licitação;
- 1.2.3.** A Proposta do contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS E CONDIÇÕES

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada sucessivamente por igual período.

2.2. O serviço deverá ser executado de forma determinada pela Secretaria Municipal que originou a "Ordem de Fornecimento", e no prazo máximo determinado no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O preço para o presente ajuste é de **R\$.....** (), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo **CONTRATADO**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade	Recurso	Natureza da Despesa
4078 - TRANSPORTE DE PACIENTES	3.3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC.-PESSOA JURÍDICA Código Reduzido 93112	1500 – 0040 - Recursos não Vinculados de Impostos
4078 - TRANSPORTE DE PACIENTES	3.3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC.-PESSOA JURÍDICA Código Reduzido 93121	1600 – 4501 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
4022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	3.3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC.-PESSOA JURÍDICA Código Reduzido 93092	1500 – 0040 - Recursos não Vinculados de Impostos
4447 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UBS	3.3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC.-PESSOA JURÍDICA Código Reduzido 93427	1600 - 4500 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
4753 - CRAIP- CENTRO REG DE ATENÇÃO INTEGRAL E PREVENÇÃO ÀS IST, HIV/AIDS E COINFECÇÕES	3.3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC.-PESSOA JURÍDICA Código Reduzido 93215	1621 – 4011 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
4755 - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS- EMULT	3.3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC.-PESSOA JURÍDICA Código Reduzido 93529	1600 – 4500 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
4556 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MAC	3.3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC.-PESSOA JURÍDICA Código Reduzido 93132	1600 – 4501 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
4529 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC.-PESSOA JURÍDICA Código Reduzido 93126	1600 – 4501 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (Lei 14.133/21, art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado após o recebimento do serviço, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até **30 (trinta) dias**.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. A Administração do Município de Sant'Ana do Livramento - RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Licitante vencedora, nos termos deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a 1% ao mês, “pro rata die”.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do futuro contrato (será respeitado o período mínimo de 12 meses para pedidos de reajuste de preços), exceto se Lei Federal assim determinar hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

8.2. A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para aquisição dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com a previsão legal contida no Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/23 e alterações posteriores, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar o presente contrato.

8.3. O valor do preço registrado terá recomposição, com vista ao equilíbrio econômico-financeiro, após parecer jurídico homologado pela Prefeita Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do serviço.

8.4. A partir da emissão da **Nota de Empenho** ou “**Ordem para entrega dos produtos**”, pela secretaria requerente, os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega do produto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. O recebimento e fiscalização do objeto da presente licitação será de responsabilidade da Secretaria Requerente.

9.2. O fiscal responsável pelo acompanhamento do objeto contratual será o servidor **Nelson Nei Madruga Junior, matrícula nº 815812.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Lei 14.133/21, art. 92, X, XI e XIV)

10.1 São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- i) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais quando couber;
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar o objeto solicitado de acordo com o solicitado no Termo de Referência;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.16. Enviar uma cópia da alteração de contrato caso sofra alterações;

11.17. Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções de acordo com arts. 156 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. As hipóteses de extinção de contratos estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

16.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Sant'Ana do Livramento - RS,/...../2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal